



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 086/95

PUBLICAÇÃO EM: O Regional
Nº DIA: 103/05/95
NA EDIÇÃO N.º: 2.138
FLS. N.º:
PG. N.º: 06

SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a reformar e remodelar a Praça e jardim existente sobre a Quadra nº 48, nesta cidade de propriedade da Mitra Diocesana, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte L E I :

Art. 1º - Pela presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a proceder a remodelação e reforma necessária, conforme Projeto, da Praça existente sobre a Quadra nº 48, nesta cidade de Formosa do Oeste, e de propriedade da Mitra Diocesana até o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão a conta orçamentária vigente assim especificada:

0800 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS,

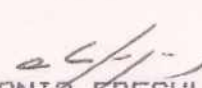
0801 - SERVIÇOS DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO

10603281.024 - 4.1.1.0 - Construção e ampliação de Praças e Jardins.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Centro Cívico Governador Alvaro Dias, Paço Municipal, aos dois dias do mês de maio de mil, novecentos e noventa e cinco.


ANTONIO FREGULIA
Prefeito Municipal